



Assinado eletronicamente por VANESSA NEVES SERAFIM SOUTO, Juiz(a), em 13/07/2026 às 21:56:51.
Consulta pública de autenticidade de documento sem anexo disponível
no endereço www.tjse.jus.br/autenticador mediante preenchimento de número
2026014591035-97. FL: Fi: 1/2.



Poder Judiciário do Estado de Sergipe
Amparo do São Francisco/Comarca de Cedro de São João

Nº Processo 202366100047 - Número Único: 0000040-43.2023.8.25.0021

Autor: AMILTON LUIZ DOS SANTOS

Réu: SEGURADORA LIDER

Movimento: Decisão >> Outras Decisões

Compulsando os autos, verifico que aportou aos autos o Ofício nº 80/2026, oriundo da Coordenadoria de Perícias Judiciais deste Egrégio Tribunal de Justiça, informando a inexistência atual de profissionais médicos inscritos no rol de peritos na especialidade de Neurocirurgia. No mesmo ato, o referido órgão técnico sugeriu a substituição da especialidade pericial para Clínica Médica, Clínico Geral ou Cirurgia Geral, a fim de viabilizar o andamento do feito.

Pelo exposto, DETERMINO a substituição da especialidade médica exigida para a perícia, passando esta a ser realizada por profissional em Clínica Médica, Clínico Geral OU Cirurgia Geral, visando o regular andamento do feito.

Mantenho incólumes os quesitos formulados pelas partes, bem como aqueles fixados pelo Juízo na decisão saneadora.

DETERMINO à Secretaria que proceda à indicação e agendamento de novo perito médico, devidamente cadastrado no Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe.

Agendada a data, INTIME-SE a parte autora para que compareça ao local designado, munida de documento de identificação com foto e de todos os exames, laudos e prontuários médicos (originais e cópias) que possuir referentes ao sinistro narrado na exordial.

Ficam as partes cientes de que o laudo pericial deverá ser entregue no prazo de 10 (dez) dias após a realização do exame. Apresentado o laudo, intemem-se as partes para manifestação no prazo comum de 15 (quinze) dias.

Cumpra-se com urgência.



Documento assinado eletronicamente por **VANESSA NEVES SERAFIM SOUTO, Juiz (a) de Amparo do São Francisco/Comarca de Cedro de São João**, em 13/07/2026, às 21:56:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



O acesso aos **documentos anexados** bem como à conferência de **autenticidade do documento** estão disponíveis no endereço www.tjse.jus.br/autenticador, mediante preenchimento do número de consulta pública **2026014591035-97**.



Assinado eletronicamente por VANESSA NEVES SERAFIM SOUTO, Juiz(a), em 13/07/2026 às 21:56:51.
Consulta pública de autenticidade de documento sem anexo disponível
no endereço www.tjse.jus.br/autenticador mediante preenchimento de número
2026014591035-97. FL: Ff: 2/2.